

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2023 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 177

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

DELIBERAÇÃO Nº 127, DE 2 DE MAIO DE 2023

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DLL - 043, de 2 de maio de 2023 e no que consta dos processos n.ºs 50500.011424/2023-31 e 50500.169443/2022-75, delibera:

Art. 1º Aprovar a 2ª revisão ordinária e o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão nº 01/2020, relativo ao Edital nº 02/2019, aplicável ao trecho concedido da BR-101/SC, explorado pela Concessionária Catarinense de Rodovias S/A. - VIA COSTEIRA, com base nas seguintes alterações:

I - Tarifa Básica de Pedágio fixada no contrato de concessão, no valor de R\$ 1,97012;

II - Aplicação do Fator D de 3,43722% sobre a TBP;

III - Aplicação do Fator A de 0,00%;

IV - Aplicação do Fator E de 0,00%;

V - Aplicação do Fator C positivo de R\$ 0,04779; e

VI - Aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,26761, que representa o percentual positivo de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período.

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria 1 de veículos das praças de pedágio P1 a P4, de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 2 de maio de 2023, na forma da tabela anexa.

Art. 3º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela Concessionária Catarinense de Rodovias S/A. - VIA COSTEIRA não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de zero hora do dia 5 de maio de 2023.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Praças de pedágio P1, P2, P3 e P4.

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	2,50
2	Caminhão leve, ônibus, ca-	2	Dupla	2,0	5,00

	minhão trator e furgão				
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	3,75
4	Caminhão,caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,0	7,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	5,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4,0	10,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5,0	12,50
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6,0	15,00
9	Motocicletas, motonetas, triciclos e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	1,25
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	0,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.